



EDITAL IC 07/2015 - PROPPG/UFERSA **(Baseado na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação / PROPPG da Universidade Federal Rural do Semi-Árido / UFERSA, torna público o presente Edital para a normatização e a seleção de Orientadores e Bolsistas ao **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UFERSA/CNPq e PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSTITUCIONAL - PICI/UFERSA**, nos seguintes termos:

1) Natureza do Programa Iniciação Científica (IC)

- O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC tem por finalidade a iniciação científica de novos talentos nas diversas áreas do conhecimento, administrado e financiado diretamente por Convênio firmado entre a UFERSA e o CNPq, enquanto o Programa de Iniciação Científica Institucional – PICI é financiado exclusivamente pela UFERSA. O PIBIC e o PICI são dirigidos aos alunos de graduação, servindo de incentivo à formação profissional, privilegiando a participação ativa de alunos com bom rendimento acadêmico em planos de trabalho oriundos de projetos de pesquisa, com qualidade e mérito técnico-científico e com orientação adequada, individual e continuada pelos docentes credenciados através deste edital, visando contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

2) Dos Prazos Obrigatórios

- Inicialmente, os candidatos a orientadores deverão cadastrar, ou renovar o cadastramento de seus projetos de pesquisas junto à PROPPG até o dia **29 de maio de 2015**. Na ocasião, a PROPPG deverá emitir uma declaração de cadastramento do projeto, a qual será apresentada junto com a documentação para a seleção de bolsas;

- A primeira etapa refere-se à inscrição de professores, conforme consta no **item 4** deste edital, que ocorrerá no período de **01 a 12 de junho**, na PROPPG/UFERSA, sendo a seleção e credenciamento definidores da cota de bolsas por orientador, a qual será divulgada até o dia **03 de agosto de 2015**, estando esta data sujeita a alteração de acordo com a divulgação pelo CNPq das cotas institucionais de bolsa;

- A segunda etapa refere-se à indicação, pelo orientador, de alunos aptos a atuarem como bolsistas, e o fornecimento de informações e provimento de documentos específicos às solicitações do CNPq e UFERSA nos dias **06 e 07 de agosto de 2015**;

- O prazo de vigência da bolsa será de 12 meses (**agosto/2015 a julho/2016**), com carga horária semanal de, no mínimo, 12 horas;

- Destaca-se a obrigatoriedade do Relatório Parcial a ser entregue entre os dias **01 e 04 de março de 2016** e o relatório final entre os dias **18 e 22 de julho de 2016**. O envio deste deverá ser realizado pelo orientador através de e-mail para cic@ufersa.edu.br e intitulado com o nome completo do orientador/departamento. A não entrega dos relatórios acarretará na suspensão pelo período de 1 (um) ano do professor de concorrer a bolsas PIBIC e PICI. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica;

- É obrigatória a apresentação de trabalhos referentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência da bolsa PIBIC e PICI no **XXII SEMIC (Seminário de Iniciação Científica)**, a ser previsto no calendário acadêmico de **2016**. Durante a apresentação, é obrigatória a presença do orientador e/ou coorientador. Em caso de ausência, o mesmo deverá justificar-se previamente através de memorando destinado à PROPPG. A ausência não justificada implica no cancelamento da cota de bolsa para o período **2016-2017**. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

3) Dos Requisitos, compromissos e direitos

3.1) Do Orientador

- Ser Professor ou Pesquisador com título de Doutor, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos, qualificado com produção científica ou tecnológica entre os anos de **2012 e 2015** em periódicos especializados ou produtos e processos similares;
- Deve ter vínculo formal com a UFERSA, estando aqui inclusos os bolsistas de Desenvolvimento Científico Regional e Pós-Doutorado. Nestes últimos casos, o término das bolsas deve ser superior ou igual ao período de vigência da bolsa de iniciação científica requisitada;
- Não deve estar afastado da Universidade no período de vigência da bolsa de iniciação científica especifica a este Edital;
- Cada orientador poderá ser contemplado com **Cota Máxima de 02 (duas) bolsas PIBIC e 02 (duas) bolsas PICI**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos. Aqueles alunos indicados pelo orientador que não forem contemplados com bolsas, automaticamente serão incluídos no **Programa Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC**;
- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- O orientador deverá permanecer na instituição para eventuais esclarecimentos durante o período de avaliação efetuado pelo Comitê Externo à época do processo de seleção das propostas e homologação das cotas de bolsas PIBIC e PICI;
- Em casos de término do vínculo formal do orientador com a UFERSA, ou em casos de afastamento da instituição, a bolsa retornará à PROPPG;
- É vedada a divisão da remuneração de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- O orientador deverá informar ao Comitê de Iniciação Científica da execução de alterações relativas ao Bolsista e/ou Plano de Trabalho, obrigatoriamente, via memorando justificado acompanhado de documentação pertinente, associado ao **Relatório Parcial (Anexo 2.1)**, e formalizar a apresentação dos resultados de pesquisa e avaliação do discente em **Relatório Final (Anexo 2.2)**, oficializando o término das atividades neste Edital;
- O orientador deverá, quando requisitado pela PROPPG, atuar como consultor Ad Hoc para a emissão de pareceres nos documentos referentes ao processo seletivo e ao Seminário de Iniciação Científica.

3.2) Do Bolsista

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação, indicado pelo professor/orientador, apresentar bom desempenho no curso com índice de rendimento acadêmico mínimo de 60%;

- Não poderá ter vínculo empregatício, nem receber salário e/ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio remunerado durante a vigência da bolsa, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Não poderá afastar-se da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do Orientador e notificação ao Comitê de Iniciação Científica;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, deve fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/UFERSA (PIBIC) ou da UFERSA (PICI);
- Em caso de renovação, o discente não deverá ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período de vigência da bolsa e nem ser do mesmo círculo familiar do orientador;
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.3) Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho

- O professor/orientador deve ser coordenador ou colaborador (membro da equipe) do(s) projeto(s) de pesquisa, devendo este(s) projeto(s) ter mérito técnico-científico e permitir a derivação de plano(s) de trabalho individual - subprojeto(s), para cada aluno/bolsista a ser contemplado com bolsa PIBIC ou PICI;
- O projeto de pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG/UFERSA, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução do mesmo, e sob inteira responsabilidade do professor/orientador;
- Quando necessário, o projeto deve dispor de autorizações legais cabíveis, a saber, comissão técnica nacional de biossegurança, ética em pesquisa com animais, instituto brasileiro de meio ambiente, entre outros, com prazo documental referente à entrega do relatório final.

4) Inscrição e Seleção no PIBIC/PICI

4.1) Documentação obrigatória para inscrição do Orientador

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, onde terá obrigatoriamente que ser indicada **uma única Área** do conhecimento, de acordo com a classificação do CNPq, na qual deve ser realizada a avaliação de sua produção. A não indicação da área acarreta na desclassificação do orientador;
- Currículo na Plataforma *Lattes* (CNPq), impresso de maneira personalizada com a produção entre **2012 e 2015**. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o orientador perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de iniciação científica PIBIC, PICI e PIVIC por dois anos consecutivos, bem como, a PROPPG encaminhará denúncia formal ao CNPq;
- Planilha de Pontuação, preenchida (produção técnico-científica entre **2012 e 2015**), em formulário único, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 1.1. deste Edital;
- Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Declaração da PROPPG contendo o título e equipe do projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG, do qual o orientador participa e de onde irá derivar o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) bolsista(s), conforme regulamentado no Anexo 1.1.;
- Planos de Trabalho Individuais (Anexo 1.3) para concessão de bolsa IC, elaborados em formulário próprio deste Edital. O orientador deverá encaminhar tantos planos de trabalho sejam necessários, de acordo com o número de alunos que pleitear orientar.

Obs. Toda documentação deverá ser organizada em um único volume encadernado, e deverá ser entregue à PROPPG/UFERSA no prazo estipulado neste Edital. Nos campi da UFERSA a documentação poderá ser entregue na direção de cada campus que se comprometerá a entregar a documentação na PROPPG no dia útil seguinte. Solicita-se ainda que toda a documentação do orientador seja também entregues na forma de um único CD, incluindo aqueles documentos impressos, os quais deverão ser digitalizados em formato PDF para inclusão no CD.

4.2) Documentos obrigatórios para inscrição do Bolsista

- Formulário de Inscrição (Anexo 1.2), devidamente preenchido;
- Cópia da carteira de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Currículo na Plataforma *Lattes* (CNPq);
- Histórico escolar descritivo atualizado (IRA), podendo ser obtido no SIGAA;
- Termo de aceitação e compromisso devidamente preenchidos, **somente** para cotas **PICI**, disponível na página da PROPPG;
- No caso de alunos cursando o primeiro período do curso de graduação na Universidade, deverão apresentar o histórico escolar com prazo limite referente à segunda etapa do processo seletivo, conforme item 2 deste edital.

Obs. É de total responsabilidade do orientador que os alunos indicados estejam de acordo com todas as competências descritas no **item 3.2** deste edital. O não cumprimento das referidas competências poderá acarretar na perda da concessão da cota de bolsa.

5) Distribuição das Cotas (Bolsas PIBIC/PICI)

- O número total de bolsas remuneradas será distribuído em caráter reflexivo às Grandes Áreas de Conhecimento referenciadas pelo CNPq (1. Ciências Exatas e da Terra, 2. Ciências Biológicas, 3. Engenharias, 4. Ciências da Saúde, 5. Ciências Agrárias, 6. Ciências Sociais Aplicadas, 7. Ciências Humanas, e 8. Linguística, Letras e Artes, 9. Outros), sendo determinado de acordo com a demanda credenciada e classificatória na primeira etapa do presente Edital, mediante aplicação de um índice com a seguinte fórmula:

$$\text{NBA} = (\text{DA} / \text{DI}) \times \text{CI}$$

NBA = Número de Bolsas por Grande Área (PIBIC e PICI)

DA = Demanda de cada Grande Área (professores classificados por área)

DI = Demanda da Instituição (professores classificados na universidade)

CI = Cota Institucional (número total de bolsas PIBIC e PICI)

- O índice NBA será aplicado primeiro para as bolsas PIBIC e secundariamente para as bolsas PICI, de forma individualizada, com posterior distribuição pela ordem de classificação dos orientadores seguindo a regulamentação classificatória e de credenciamento propiciada pelo formulário de pontuação (Anexo 1.1); em caso de "sobras de bolsas" em uma área, haverá o repasse para área de maior índice NBA;

- Conforme instrução normativa do CNPq que regulamenta a demanda qualificada, será, inicialmente, garantida uma cota de bolsas PIBIC aos bolsistas de produtividade do CNPq. Em seguida, as demais bolsas PIBIC/CNPq serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de classificação de todos os professores classificados por grande área, incluindo os bolsistas de produtividade do CNPq;

- Após efetuar a distribuição referida no parágrafo anterior será distribuída uma bolsa para cada orientador de acordo com a classificação (Anexo 1.1), concedendo-se inicialmente as bolsas PIBIC e seqüencialmente as bolsas PICI; desta forma, o orientador poderá ser contemplado com bolsas adicionais de acordo com o número de alunos indicados previamente neste processo;

- As áreas e subáreas (linhas de pesquisa) inseridas dentro de cada Grande Área de Conhecimento podem ser consultadas e esclarecidas no site do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

6) Normatizações Complementares:

- No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Edital, em caráter desclassificatório;

- O valor da bolsa será definido pelo CNPq para os bolsistas do programa PIBIC e pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 005/2013, de 03 de setembro de 2013, ambas concedidas por um período de 12 meses;

- Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBIC ou PICI, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste Edital;

- O Orientador e o Bolsista, após cumprirem todos os requisitos ao final da vigência do presente Edital receberão um certificado de participação no PIBIC ou PICI através da PROPPG/UFERSA e outro referente à participação no evento Institucional SEMIC.

7) Pedido de reconsideração do processo seletivo

- O orientador terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo para apresentar pedido de reconsideração, a qual deverá ser realizada unicamente por meio de memorando encaminhado ao Comitê Institucional de Iniciação Científica e PROPPG/UFERSA. A avaliação do pedido de reconsideração será efetuada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e PROPPG/UFERSA, que poderão encaminhar o pleito, caso necessário, ao Comitê Externo ou especificamente à consultoria do CNPq.

8) Disposições Finais

- Os orientadores e alunos que não atenderem aos requisitos ou regras deste Edital serão considerados inadimplentes e sujeitos ao desligamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica;

- Casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso estabelecido será considerado impedimento para participação em subseqüente processo seletivo PIBIC/PICI para alunos e orientadores;

- Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica e pela PROPPG/UFERSA;

Informações PROPPG/UFERSA: Fone (84) 3317-8296, Fax (84) 3315-1778; E-mail: proppg@ufersa.edu.br.

COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UFERSA/CNPq e PICI/UFERSA

Profa. Marcicleide Lima do Espírito Santo – DCV/UFERSA
Prof. Roberto Pequeno de Sousa – DCV/UFERSA
Prof. Roner Ferreira Costa – DCEN/UFERSA
Profa. Suene Campos Duarte – DCEN/UFERSA
Prof. Jardel Dantas da Cunha – DCAT/UFERSA
Prof. Luís César de Aquino Lemos Filho – DCAT/UFERSA
Profa. Alexandra Fernandes Pereira – DCAN/UFERSA
Prof. Marcelo Barbosa Bezerra – DCAN/UFERSA
Profa. Marinalva Oliveira Freitas – DACS/UFERSA
Prof. Mário Sérgio Falcão Maia – DACS/UFERSA
Profa. Roselene de Lucena Alcântara – Campus Angicos/UFERSA
Profa. Jacimara Villar Forbeloni – Campus Angicos/UFERSA
Prof. Hugo Michel Câmara de Azevedo Maia – Campus Caraúbas/UFERSA
Prof. José Júnior Alves da Silva – Campus Caraúbas/UFERSA
Prof. Francisco Ernandes Martos Costa – Campus Pau dos Ferros/UFERSA
Prof. Wildoberto Batista Gurgel – Campus Pau dos Ferros/UFERSA

Mossoró (RN), 07 de maio de 2015